



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 1 de 08

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### ENTIDADES

#### PAG.

PODER EXECUTIVO .....

02 DE 08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 2 de 08

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

#### Aviso de Habilitação/Inabilitação

Convite n.º 09/2023

**Objeto:** contratação de empresa do ramo para execução de modernização de diversos conjuntos de iluminação pública com led e implantação de iluminação na pista de caminhada do distrito de São Luiz do Guaricanga, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários; conforme especificações constantes do Projeto Básico.

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados que analisada a documentação face às regras editalícias e legais, deliberou HABILITAR as empresas; MAZZA FREGOLENTE & CIA -ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 00.026.315/0001-08, MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELETRICAS ME, inscrito no CNPJ 21.845.065/0001-08. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos contra a fase de classificação deste público certame, nos termos do artigo 109 inciso I alínea "a", c/c com o § primeiro do mesmo artigo da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Na oportunidade, comunica que procederá a abertura dos envelopes propostas em 03/07/2023, às 09h00min, no Paço Municipal, sala de reuniões, sito a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73, em não havendo recurso ou se apresentado, este for decidido.

Presidente Alves, 28 de junho de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 3 de 08

### AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

#### Aviso de Habilitação/Inabilitação

#### Convite n.º 10/2023

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para construção de quadra de grama esmeralda com iluminação, no Distrito de São Luiz do Guaricanga, Município de Presidente Alves SP, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários; conforme especificações constantes do Projeto Básico.

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados que analisada a documentação face às regras editalícias e legais, deliberou HABILITAR as empresas; R.M.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, BRUNO DA SILVA RAMOS SERVIÇOS ELETRICOS – ME e RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA- ME. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos contra a fase de classificação deste público certame, nos termos do artigo 109 inciso I alínea “a”, c/c com o § primeiro do mesmo artigo da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Na oportunidade, comunica que procederá a abertura dos envelopes propostas em 03/07/2023, às 10h00min, no Paço Municipal, sala de reuniões, sito a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73, em não havendo recurso ou se apresentado, este for decidido.

Presidente Alves, 28 de junho de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 4 de 08

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO N. 3.092, DE 26 DE JUNHO DE 2023

**“Dispõe sobre a Progressão Funcional de Servidores Públicos nos termos do art.24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, que determinou que o Adicional por tempo de serviço de que trata o art.6º da Lei nº 1.242, de 18 de maio de 1995, será substituído pelo Instituto da Progressão Funcional, estabelecida nos artigos 24 e 25 desta Lei.

**CONSIDERANDO** o art. 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em que dispõe que a efetivação da Progressão Funcional será condicionada ao cumprimento do interstício por parte do empregado, que é o período de tempo em que o servidor deve ter cumprido entre duas datas;

**CONSIDERANDO** ainda que o art. 25, § 1º, menciona que o interstício será de 12 meses, e considerará como data-base para o início da contagem do interstício, sempre o dia seguinte ao que o servidor completar mais um ano de serviço no Município.

**CONSIDERANDO** ainda o enquadramento dos servidores através das regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta lei, que diz que estes terão excepcionalmente direito à progressão prevista no art. 25, da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, na data em que completar o próximo ano de serviço público municipal, iniciando nesta data a contagem de novo interstício para fins da Progressão Funcional,

### DECRETA:

**Art. 1º** Aplica-se o instituto da Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo discriminados, conforme previsão no art. 24 da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com a Escala de Referências da Tabela 1 da Lei nº 2.044, de 16 de janeiro de 2023 e respeitado o disposto no art. 24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

NOMES DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	EMPREGOS PÚBLICOS	Referência Correta de Enquadramento
Aline Patricia M. dos Santos	22-06-2009	Monitor de Alunos	A 13
Armando Luis Gazeta	27-06-1988	Motorista	A 51
Athaide dos Santos Máximo	06-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 5 de 08

Crisanto Barbosa Marçal	15-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11
Dorandi Mendes de Oliveira	13-06-2013	Mecânico	B 19
Edilton Liberato de Jesus	15-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11
Gilson Marcos F. Rigobello	27-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11
Lourival Tiburcio de Araujo	11-06-2007	Auxiliar de Serviços Gerais	A 15
Marcelo Moreira Costa	12-06-2007	Motorista	A 32
Odilia Firmino	27-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11
Renato Donisete Inácio	06-06-2007	Motorista	A 32
Vanderlei Barbosa Alves	02-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11
Vitor Hugo B.de C. Carvalho	08-06-2011	Auxiliar de Serviços Gerais	A 11

**Art. 2º** Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 26 de junho de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 6 de 08

### DECRETO N. 3.093, DE 26 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município Presidente Alves/SP.**

O Prefeito Municipal de Presidente Alves, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Alves, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Presidente Alves, a ser realizada no dia 30 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 26 junho de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLA SCLAUZER MONDI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente Alves



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 7 de 08

### DECRETO N. 3.094, DE 26 DE JUNHO DE 2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 3094 , DE 27 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2075

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>140.000,00</b>
02	05	01	Sistema Unificado de Saúde -SUS	
	250	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 15
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 036	Apoio Financeiro - Emenda 2023.078.49518	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>140.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	02 15	140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 27 de junho de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1.030

Página 8 de 08

### DECRETO N. 3.095, DE 26 DE JUNHO DE 2023



#### PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 3095 , DE 27 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2076

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			35.000,00
02	06	06	Meio Ambiente
251	18.541.0021.2074.0000	Desenvolvimento Ambiental	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 60
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	100 078	Manutenção Gestão Ambiental	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	35.000,00
	91 60	35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 27 de junho de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL